



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Licitação

III – TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.741.348/0001-39 com sede Avenida Brasil nº 967, na cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, nº 218, Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF, sob nº 624.658.649-04 e R.G. nº 4.520.078-7, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil nº 1016, Centro, CEP 86.840-000, Faxinal-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.450.976/0001-69, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fernando Navarro Neto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9047465-0, inscrito no CPF/MF, sob nº 049.222.589-30, residente e domiciliado à Avenida Brasil 1016, centro, CEP 86.840-000, Faxinal-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 106/2013 e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2013 até o dia 24 de julho de 2017”.

II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.333,15 (sete mil trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) mensais (reajuste de 9,45% com base no IGP-M acumulado de 2015), perfazendo durante doze meses o total de R\$ 87.997,80 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 329.197,80 (trezentos e vinte e nove mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste III TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10/05/2016).

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

FN-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA
Fernando Navarro Neto – Representante Legal

Contratada
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº.23/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº23_/2016

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MERENDA PARA O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a(s) empresa e a empresa **BIGGI & SILVA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil, nº. 397, Centro, Grandes Rios, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.062.563/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Pedro Marcos Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.269.811-3, inscrito no CPF/MF, sob nº 588.382.289-49, residente e domiciliado à rua Rui Barbosa, s/n, Grandes Rios, Estado do Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1 LOTE 1- Escola Municipal Manoel Jose Lopes(Grandes Rios), Escola Municipal Princesa Isabel(Ribeirão Bonito), Escola Rural Francisco Ignacio de Almeida (Flórida do Ivai).

Valor Total do Lote: 51.931,50 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------|-------------|-------------|
| 1 | Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kilos | 200,00 | 22,9000 | 4.580,00 |
| 2 | Acelga- de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Unidad | 350,00 | 5,9900 | 2.096,50 |
| 3 | Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme | | Kg | 800,00 | 5,4500 | 4.360,00 |
| 4 | Cabotia - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kg | 300,00 | 2,7000 | 810,00 |
| 5 | Mamão de boa qualidade, tamanho comercial firme. | | Kg | 500,00 | 4,9900 | 2.495,00 |
| 6 | Melancia - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. | | Kg | 850,00 | 2,2900 | 1.946,50 |
| 7 | Beterraba - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 400,00 | 3,7500 | 1.500,00 |
| 9 | Repolho - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Unidad | 400,00 | 5,5000 | 2.200,00 |
| 10 | Vagem - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 100,00 | 5,9000 | 590,00 |
| 11 | Abobrinha - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 150,00 | 3,0500 | 457,50 |
| 12 | Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega | ENERGIA | Pacote | 400,00 | 5,9900 | 2.396,00 |
| 13 | Leite de vaca em pó integral, instantâneo - Informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Validade mínima 120 dias a contar da entrega. | POLLY | Pacote | 3.000,00 | 9,5000 | 28.500,00 |

LOTE 2- LOTE 2- Centro de Educação Infantil Menino Jesus(Grandes Rios), Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Ribeirão Bonito).

Valor Total do Lote: 13.811,80 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta centavos)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kilos | 50,00 | 22,9000 | 1.145,00 |
| 2 | Acelga- de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Unidad | 100,00 | 5,9900 | 599,00 |
| 3 | Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme | | Kg | 300,00 | 5,4500 | 1.635,00 |
| 4 | Cabotia - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kg | 100,00 | 2,7000 | 270,00 |

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--------|--------|----------|
| 5 | Mamão de boa qualidade, tamanho comercial firme. | | Kg | 250,00 | 4,9900 | 1.247,50 |
| 6 | Melancia - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. | | Kg | 500,00 | 2,2900 | 1.145,00 |
| 7 | Beterraba - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 150,00 | 3,7500 | 562,50 |
| 9 | Repolho - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Unidad | 200,00 | 5,5000 | 1.100,00 |
| 10 | Vagem - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 80,00 | 5,9000 | 472,00 |
| 11 | Abobrinha - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 50,00 | 3,0500 | 152,50 |
| 12 | Leite de vaca em pó integral, instantâneo - Informações nutricionais das quantidades de potássio, Cálcio e Sódio. Acondicionados em embalagens de 400g. Validade mínima 120 dias a contar da entrega. | POLLY | Pacote | 170,00 | 9,5000 | 1.615,00 |
| 13 | Achocolatado em pó instantâneo a base de açúcar, cacau em pó, constituído de pó fino, homogêneo e de fácil diluição. Acondicionado em embalagens de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega | ENERGIA | Pacote | 170,00 | 5,9900 | 1.018,30 |
| 14 | Frango inteiro resfriado, sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias. Embalagem contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportada obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria da Saúde. | FRIAL | Kg | 250,00 | 6,2000 | 1.550,00 |
| 15 | (Leite deslactosado - Embalagem 1) Leite de vaca, sem adulterações, isento de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção | ELEGE | UNID | 250,00 | 5,2000 | 1.300,00 |

LOTE 3- LOTE 3- Gêneros Alimentícios destinados a Eventos da Secretaria de Educação.

Valor Total do Lote: 1.955,40 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kilos | 5,00 | 22,9000 | 114,50 |
| 2 | Alface boa qualidade, tamanho medio, firme e sem manchas. | | UNID | 30,00 | 3,2000 | 96,00 |
| 3 | Abobrinha - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 50,00 | 3,0500 | 152,50 |
| 4 | Acelga- de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Unidad | 30,00 | 5,9900 | 179,70 |
| 5 | Batata inglesa - de boa qualidade, tamanho comercial, firme | | Kg | 50,00 | 5,4500 | 272,50 |
| 6 | Beterraba - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 30,00 | 3,7500 | 112,50 |
| 7 | Cabotiá - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kg | 30,00 | 2,7000 | 81,00 |
| 8 | Laranja- boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 50,00 | 1,9900 | 99,50 |
| 9 | Mamão de boa qualidade, tamanho comercial firme. | | Kg | 30,00 | 4,9900 | 149,70 |
| 10 | Mandioca - de boa qualidade, tamanho comercial, firme. | | Kg | 50,00 | 3,8000 | 190,00 |
| 11 | Melancia -boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas. | | Kg | 50,00 | 2,2900 | 114,50 |
| 12 | Vagem - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Kg | 20,00 | 5,9000 | 118,00 |
| 13 | Repolho - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas | | Unidad | 50,00 | 5,5000 | 275,00 |

R\$. 67.698,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos). doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas municipais, merenda para o EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Educação Especial (APAE) para o período de 12 meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 23/2016 e processo administrativo nº35/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a **comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.4 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à

omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 4 -

dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

| Cód. Reduzido | Unif. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp |
|---------------|-------------------------|-------------|----------------|
| 175 | 06.004.12.306.1201.2025 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 176 | 06.004.12.306.1201.2025 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 177 | 06.004.12.306.1201.2025 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 202 | 06.004.12.361.1201.2031 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 10 de Maio de 2016.

Antonio Claudio Santiago

Prefeito Municipal
Contratante

BIGGI & SILVA LTDA

Representante Legal-Pedro Marcos R Silva.
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27 /2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O CONSERTO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **JOSE ARIZA VEIGA SOBRINHO-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.137.469/0001-70, com sede na Avenida Brasil S/N na cidade de Grandes Rios-Cep. 86845-000, neste ato representada pelo Senhor **Jose Ariza Veiga Sobrinho**, portador a da Cédula de Identidade, RG nº3.350.904-9 e inscrito no CPF/MF nº 464.218.909-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Ignacio de





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 5 -

Almeida 102, Conj Habitacional Tancredo Neves, na cidade de Grandes Rios,, CEP 86845-000,, com os preços dos itens abaixo

LOTE 1-Serviços veículos Passeio. Leves

Valor Total do Lote: 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Conserto simples de Pneus - veículos leves | | UNID | 100,00 | 14,0000 | 1.400,00 |
| 2 | Conserto de Pneus com vulcanização - Veículos leves | | UNID | 20,00 | 25,0000 | 500,00 |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Veículos leves | | UNID | 150,00 | 10,0000 | 1.500,00 |
| 4 | Rodízio de pneus - Veículos leves | | UNID | 40,00 | 12,6000 | 504,00 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Remendo a Quente - Veículos Leves | | UNID | 40,00 | 14,0000 | 560,00 |

LOTE 2-Serviços Veículos Utilitários Medio.

Valor Total do Lote: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Conserto simples de Pneus - Veículos médios | | UNID | 60,00 | 19,0000 | 1.140,00 |
| 2 | Montagem e desmontagem de pneus - Veículos médios | | UNID | 150,00 | 17,0000 | 2.550,00 |
| 3 | Rodízio de pneus - Veículos médios | | UNID | 20,00 | 20,0000 | 400,00 |
| 4 | Conserto de Câmara de Ar - Remendo a Quente - Veículos Médios | | UNID | 80,00 | 19,0000 | 1.520,00 |

LOTE 3-Serviços veículos Pesados .

Valor Total do Lote: 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Conserto simples de Pneus - Caminhão/ônibus | | UNID | 60,00 | 27,0000 | 1.620,00 |
| 2 | Montagem e desmontagem de pneus - Caminhão/ônibus | | UNID | 130,00 | 24,0000 | 3.120,00 |
| 3 | Rodízio de pneus - Caminhão/ônibus | | UNID | 20,00 | 28,0000 | 560,00 |
| 4 | Conserto de Câmara de Ar - Remendo a Quente - Caminhão/ônibus | | UNID | 150,00 | 27,0000 | 4.050,00 |

LOTE 4-Serviços para Máquina Pá Carregadeira e Niveladora.

Valor Total do Lote: 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Conserto simples de Pneus - Máquina Pesada | | UNID | 30,00 | 50,0000 | 1.500,00 |
| 2 | Conserto de Pneus com vulcanização - Máquina Pesada | | UNID | 10,00 | 283,0000 | 2.830,00 |
| 3 | Montagem e desmontagem de pneus - Máquina Pesada | | UNID | 80,00 | 50,0000 | 4.000,00 |
| 4 | Rodízio de pneus - Máquina Pesada | | UNID | 10,00 | 50,0000 | 500,00 |
| 5 | Conserto de Câmara de Ar - Remendo a Quente - Máquina Pesada | | UNID | 120,00 | 50,0000 | 6.000,00 |

LOTE 5-Material a ser Utilizado para Realização da Manutenção.

Valor Total do Lote: 11.694,00 (onze mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | | UNID | 20,00 | 9,0000 | 180,00 |
| 2 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIOS | | UNID | 20,00 | 15,0000 | 300,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS | | UNID | 20,00 | 20,0000 | 400,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA | | UNID | 20,00 | 30,0000 | 600,00 |
| 5 | TIP-TOP Nº 02 | | UNID | 20,00 | 10,0000 | 200,00 |
| 6 | TIP-TOP Nº 03 | | UNID | 40,00 | 14,0000 | 560,00 |
| 7 | TIP-TOP Nº 05 | | UNID | 40,00 | 25,6000 | 1.024,00 |
| 8 | TIP-TOP Nº 07 | | UNID | 50,00 | 31,6000 | 1.580,00 |
| 9 | TIP-TOP Nº 10 | | UNID | 50,00 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 10 | TIP-TOP Nº 11 | | UNID | 50,00 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 11 | TIP-TOP Nº 15 | | UNID | 30,00 | 45,0000 | 1.350,00 |
| 12 | TIP-TOP Nº 20 | | UNID | 30,00 | 50,0000 | 1.500,00 |

R\$. 45.948,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais) Doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus da frota municipal do Município de Grandes Rios para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 27/2016 e processo administrativo nº 40/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Os serviços deverão ser efetivados conforme a necessidade e no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.6 – Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade;

c) serão rejeitados no recebimento os serviços contrários às especificações constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação de serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 6 -

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para prestação dos serviços;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial da presente ata, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 7 -

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários

| Cód. Reduzido | Unii. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp |
|---------------|-------------------------|-------------|-----------------------|
| 27 | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.30.00 | Mat Consumo- |
| 31 | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.30.00 | Mat Consumo- |
| 62 | 03.005.04.122.0300.2122 | 33.90.30.00 | Mat Consumo |
| 64 | 03.005.04.122.0300.2122 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 134 | 05.002.15.452.1501.2015 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica- |
| 136 | 05.002.15.452.1501.2015 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica- |
| 117 | 05.001.15.452.3001.2156 | 33.90.30.00 | Mat Consumo- |
| 118 | 05.001.15.452.3001.2156 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica- |
| 182 | 06.004.12.361.1201.2026 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica- |
| 188 | 06.004.12.361.1201.2026 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica- |
| 193 | 06.004.12.361.1201.2030 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 195 | 06.004.12.361.1201.2028 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 196 | 06.004.12.361.1201.2028 | 33.90.30.00 | Mat Consumo |
| 198 | 06.004.12.361.1201.2030 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 280 | 07.002.10.302.1001.2037 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 275 | 07.002.10.302.1001.2037 | 33.90.30.00 | Mat Consumo |
| 316 | 08.001.08.243.0805.2048 | 33.90.30.00 | Mat Consumo |
| 317 | 08.001.08.243.0805.2048 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 354 | 08.002.08.244.0803.2168 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 356 | 08.002.08.244.0803.2168 | 33.90.39.00 | Out serv P. Juridica |
| 362 | 08.002.08.244.0803.2193 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 363 | 08.002.08.244.0803.2193 | 33.90.39.00 | Out serv P. Juridica |
| 388 | 09.001.20.541.3101.2057 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 390 | 09.001.20.541.3101.2057 | 33.90.39.00 | Out Serv P. Juridica |
| 412 | 11.001.26.782.3501.2018 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 417 | 11.001.26.782.3501.2018 | 33.90.39.00 | Out Ser. P. Juridica |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios, 10 de Maio de 2016.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ARIZA VEIGA SOBRINHO-ME
Jose Ariza Veiga Sobrinho.-Representa Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Recursos Humanos

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL -06/2016

Aos dia nove do mês de Maio do ano de dois mil e Dezesesseis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para: Enfermeiro Padrão, Auxiliar

de Enfermagem e Motorista de Ambulância, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Grandes Rios para a abertura de envelopes e analisar as provas de títulos dos mesmos. Segue a relação dos classificados:

ENFERMEIRO PADRÃO

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|------|-----------------|
| ANA CLARA ANDRIANI | 3,1 | CLASSIFICADA |
| JULIANA FERREIRA DE MORÃES | 1,7 | CLASSIFICADA |
| THAILA MARRIANA CAVALHEIRO | - | DESCLASSIFICADA |

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|------|-----------------|
| ROSANA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 2,1 | CLASSIFICADA |
| ANA PAULA LUZ DA SILVA | 1,4 | CLASSIFICADA |
| SAMARA LORENÇO CARNEIRO | - | DESCLASSIFICADA |
| ANA RODRIGUES DA COSTA | - | DESCLASSIFICADA |

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|------|-----------------|
| ALCIDES LEANDRO DE CAMPOS | 5,3 | CLASSIFICADO |
| EZEQUIAS CARDOSO | 1,5 | CLASSIFICADO |
| JOÃO CARLOS NAVEIROS | - | DESCLASSIFICADO |

VERA LUCIA MODA SANTIAGO
ELIANE DE FATIMA FRANCINI
LUZINETE MACHADO DUCATTE

DECRETO Nº. 74/2016

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 11 (onze) de maio de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **DECRETA**

Art. 1º. – Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 11 (Onze) de maio de 2016, no comércio e entidades públicas, por motivo de falecimento da Senhora CAMILA DAMA.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de 2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Contabilidade

Decreto Nº 61/2016

Dispõe sobre a abertura do Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2016, aprovado pela Lei Municipal 978/2015 de 06 de novembro de 2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 185.717,09 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e nove centavos), destinado ao reforço de(a) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

| | | | |
|--------------------------|----|---|----------------|
| 03.002.04.122.0300.2.006 | 03 | Secretaria Municipal de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00 | | Atividades do Divisão de Recursos Humanos | |
| 01000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 104.950,00 |
| 06.004.12.361.1201.2.027 | 06 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 3.3.90.30.00.00 | | Atividades do Transporte Escolar/PNATE | |
| 31117 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | Programa Nacional do Transporte Escolar | R\$ 5.000,00 |
| 06.004.12.361.1201.2.031 | | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01103 | | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesou | R\$ 300,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01103 | | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesou | R\$ 14.350,00 |
| 06.004.12.361.1201.2.164 | | Atividades do gabinete da Secretaria de Educação | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01103 | | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesou | R\$ 1.210,00 |
| 07.002.10.302.1001.2.037 | 07 | Secretaria Municipal de Saúde Pública | |
| 3.3.90.39.00.00 | | Atividades do Hospital Municipal | |
| 01303 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Saúde - Recotas Vinculadas (EC 29/90 - 15%) - Recursos da T | R\$ 50.060,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01303 | | Saúde - Recotas Vinculadas (EC 29/90 - 15%) - Recursos da T | R\$ 2.232,00 |
| 08.001.08.243.0805.2.048 | 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00.00 | | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 01090 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 1.300,00 |
| 08.002.08.244.0803.2.148 | | Programa de atenção integral à família-PAIF | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1039 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2016 / PÁGINA: - 8 -

| | | | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------|--------------------------|---|------------|
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS | R\$ 500,00 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 900,00 |
| 88 | Encargos Especiais | | | | |
| 88.001.28.843.3301.2.059 | Resgate da Dívida INSS/FGTS/SANEPAR | | 08.001.08.243.0805.2.048 | Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 350,00 |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 5.875,09 | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| Total Suplementação: | | R\$ 185.717,09 | | | |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | | |
|--------------------------|---|---------------|--------------------------|---|-----------------------|
| Redução | | | | | |
| 03 | Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| 03.003.04.122.0300.2.007 | Atividades da Divisão de Administração | | 09.001.20.541.3101.2.161 | Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 9.243,52 |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 6.000,00 | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 3.500,00 |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 14.989,83 | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 3.025,00 |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 3.000,00 | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 03.003.04.122.0300.2.154 | Atividades do Gabinete do Secretário de Administração | | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 2.420,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 16.254,27 | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11 | Secretaria Municipal de Transporte | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 9.243,52 | 11.001.26.782.3501.2.018 | Atividades da Divisão Rodoviária | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 10.000,00 |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 2.800,00 | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 11.001.26.782.3501.2.162 | Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 1.210,00 | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 21.251,51 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | R\$ 1.210,00 | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 9.243,52 |
| | | | 01000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corr | |
| | | | Total Redução: | | R\$ 185.717,09 |

| | | | | | |
|-------------------------|--|-------------------|--------------------|--|--|
| Resumo por Fonte | | | | | |
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado | | |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica- SUAS | 500,00 | 500,00 | | |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) - Recursos do Tesouro - Ex. Corrente | 167.075,09 | 112.125,09 | | |
| 1103 | 10% Sobre Transferências Constitucionais - Recursos do Tesouro - E | 18.142,00 | 15.860,00 | | |
| 1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Recursos do Tesour | 0,00 | 52.232,00 | | |
| 31117 | Programa Nacional de Transporte Escolar | 0,00 | 5.000,00 | | |
| Total | | 185.717,09 | 185.717,09 | | |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de abril de 2016.


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
 Prefeito

